



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo



**LEI Nº 2.316/2002
DE 06 DE AGOSTO DE 2002**

Autoriza o Poder Executivo a fazer Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências.

**MARI INÉZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuições financeiras ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ nº 04.422.716/0001-38, o qual o município é integrante, no valor de R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), a serem repassados em parcelas mensais no decorrer do exercício de 2.002.

Parágrafo Único – As contribuições financeiras serão destinadas ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e objetivam atender Despesas Correntes – Manutenção Administrativa do Consórcio, no presente exercício.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no orçamento do presente exercício, no valor de R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior, a ser aberto por Decreto do Executivo, será atendido através dos recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária.

02 – Executivo

02 – 04 – setor de Finanças

04.123.08110.1069-Contribuições, Participação em

Consórcio Intermunicipais

4470.00 – Transferências a Instituições Intragovernamentais

nacionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado, mediante instrumento legal, a repassar os valores das contribuições diretamente ao Consórcio, mediante débito em conta mantida pelo Município junto ao Banco Nossa Caixa, obedecido o valor limite estabelecido nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de agosto de 2.002

Mari Inéz Ventura Mazzi
Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Vera Luiza Beretta Seco
Assistente Administrativo